

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407868.000002/2026-31

Recife, data da assinatura eletrônica.

1. DA MODALIDADE

1.1 Dispensa de Licitação

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COM ARMAZENAMENTO COLETA E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE COMPARTIMENTO DE CARGA CLIMATIZADO**, conforme as disposições contidas neste termo de referência.

3. DO VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO

3.1. O preço máximo admitido para o objeto contratual do presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A licitação visa assegurar a continuidade de serviços essenciais, através de contratação de empresa especializada no transporte rodoviário, estadual e interestadual, dos medicamentos produzidos pelo LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES.

4.1.2. No último período de execução de serviço análogo constatou-se a necessidade de aperfeiçoar o controle sobre os prazos acordados com a contratada na entrega das encomendas enviadas pelo LAFEPE. Por isso, foi inserida nas especificações dos serviços a disponibilização de sistema de rastreamento do veículo por GPS para o acompanhamento em tempo real via internet. Espera-se com essas ferramentas o incremento do controle sobre as ações da contratada, como também a produção de informações mais confiáveis em caso de apuração de eventual desrespeito às regras do contrato.

4.1.3. Optou-se por inserir neste Termo de Referência transporte de cargas com temperatura entre 15º a 25º devido à natureza do medicamento a ser transportado, atendida as exigências da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária contida na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 430, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

4.1.4. Registra-se a importância da carga de medicamento a ser transportada. Pois os medicamentos fazem parte da cesta de medicamentos essenciais a serem fornecidos pelo LAFEPE ao Ministério da Saúde. Eventuais atrasos no fornecimento poderá ocasionar desabastecimento na rede de distribuição do Governo Federal. O atraso enseja a reorganização do calendário de entrega Ministerial, como também, submeter o LAFEPE a pesadas multas contratuais pelo descumprimento de prazos de entrega. Por essa razão, a empresa contratada deverá atentar ao rigorismo dos prazos de entrega contidos nesse instrumento e no contrato de forma a atender aos anseios da Administração Pública.

4.1.5. Os serviços ora pleiteados são de natureza contínua, assim caracterizada pela permanente possibilidade de deslocamento dos medicamentos de interesse do LAFEPE, e a sua contratação encontra amparo legal no art. 71 da Lei Federal 13.303/2016. Há consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. A habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

4.1.6. Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: "I - SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

4.1.7. Nesse esteio, trazemos a definição de serviço continuado extraído do ensinamento do Ministro do TCU que pontuou que "(...) Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

4.1.8. O LAFEPE entende que o lançamento de licitação por item trará prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda econômica na economia de escala, pois a capacidade de transporte de medicamentos nas áreas remotas do País poderá encarecer o frete ou o fornecimento do medicamento, quando comparado ao frete a ser ofertado para transporte em áreas mais evoluídas ou grandes centros metropolitanos, dessa forma, a licitação deverá ocorrer em lote único.

4.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Os quantitativos descritos abaixo foram estimados com base nas demandas anuais anteriores apresentadas pelo Ministério da Saúde

| ITEM | ESTADO | QUANTIDADE (UNID) | VALOR DOS MEDICAMENTOS R\$ | PESO TOTAL (KG) |
|------|--------------------|-------------------|----------------------------|-----------------|
| 01 | ACRE | 108.750 | 171.956,94 | 103,471 |
| 02 | ALAGOAS | 830.700 | 1.158.525,92 | 796,960 |
| 03 | AMAPÁ | 117.150 | 266.324,25 | 116,613 |
| 04 | AMAZONAS | 732.450 | 1.367.841,21 | 806,967 |
| 05 | BAHIA | 4.573.710 | 7.471.129,83 | 4.451,954 |
| 06 | CEARÁ | 5.025.600 | 7.568.573,25 | 4.652,691 |
| 07 | DIST. FEDERAL | 917.310 | 1.315.607,28 | 937,007 |
| 08 | ESPÍRITO SANTO | 3.772.800 | 6.411.912,60 | 3.484,158 |
| 09 | GOIÁS | 5.158.530 | 9.439.037,67 | 5.072,372 |
| 10 | MARANHÃO | 909.300 | 1.628.129,79 | 917,175 |
| 11 | MATO GROSSO | 831.960 | 1.593.696,45 | 791,659 |
| 12 | MATO G. DO SUL | 1.557.660 | 2.714.854,11 | 1.514,940 |
| 13 | MINAS GERAIS | 10.951.920 | 17.241.673,49 | 10.296,297 |
| 14 | PARÁ | 883.710 | 1.414.352,34 | 850,393 |
| 15 | PARAÍBA | 1.686.210 | 3.095.297,04 | 1.577,429 |
| 16 | PARANÁ | 5.513.520 | 7.657.906,14 | 5.004,501 |
| 17 | PIAUI | 1.697.580 | 3.044.155,65 | 1.629,160 |
| 18 | RIO DE JANEIRO | 3.767.490 | 5.954.847,57 | 3.717,546 |
| 19 | RIO G. DO NORTE | 2.661.600 | 4.989.363,03 | 2.496,854 |
| 20 | RIO G. DO SUL | 7.537.650 | 10.339.694,00 | 7.800,053 |
| 21 | RONDÔNIA | 761.490 | 1.181.101,02 | 852,818 |
| 22 | RORAIMA | 58.740 | 123.018,51 | 61,630 |
| 23 | SANTA CATARINA | 4.090.800 | 8.038.606,05 | 3.974,836 |
| 24 | SÃO PAULO | 160.000.000 | 251.497.434,61 | 147.382,020 |
| 25 | SERGIPE | 640.830 | 1.212.690,90 | 583,905 |
| 26 | TOCANTINS | 392.430 | 662.134,38 | 383,176 |
| 27 | SADM/MS - BRASÍLIA | 39.787.770 | 71.196.931,96 | 38.276,331 |
| | TOTAL GERAL | 264.967.660 | 428.756.795,99 | 248.532,918 |

Observação: Os preços ofertados deverão ser expressos em reais e serão aceitos valores com até 2 (duas) casas decimais, tendo em vista o quantitativo elevado da aquisição possibilitando assim uma maior vantagem econômica.

4.3. JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.3.1. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme: GOVPE - Termo de Referência (79809954) SEI 0060407868.000002/2026-31 / pg. 2 Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º.

5. DA DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO

5.1. Os serviços a serem executados consistem no TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COM ARMAZENAMENTO, COLETA E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE COMPARTIMENTO DE CARGA CLIMATIZADO, COM TEMPERATURA ENTRE 15º A 25º, PORTA A PORTA DO/PARA O LAFEPE PARA/DO O ARMAZÉM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOCALIZADO EM GUARULHOS - SP, CENTROS REGIONAIS, SECRETARIAS ESTADUAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, PARA AS REGIÕES NORTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE E CENTRO OESTE.

5.2. O transporte deverá ser executado pelo sistema "porta a porta".

5.3. O serviço de transporte de medicamentos será solicitado a CONTRATADA através de e-mail próprio do LAFEPE e enviado a CONTRATADA pelo gestor do contrato ou fiscal do contrato.

5.4. Os medicamentos deverão ser embalados e coletados a partir da emissão de Ordem de Serviço emitida pelo LAFEPE, com endereços locais indicados, sendo posteriormente transportados, entregues nos locais designados, de acordo com os prazos previstos no Termo de Referência.

5.5. A licitante vencedora deverá disponibilizar ao gestor do contrato sistema de rastreamento por GPS para o acompanhamento em tempo real via internet, com login e senha para no mínimo 3 estações de trabalho.

5.6. Para cálculo do preço único ofertado deverão ser consideradas as fórmulas especificadas abaixo em metros e quilogramas: Quilogramas: Medição aferida ou estimada em kg x Preço unitário do kg (por faixa de quilometragem) e Frete Valor: também chamado de Ad Valorem, é o seguro da carga. calculado como um percentual sobre o valor das notas fiscais dos produtos transportados.

5.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas, dentre as quais a embalagem, transporte, manuseio, seguro

das cargas a serem transportadas, logística, pedágios, coleta, entrega, despacho, carga, descarga e arrumação geral para o transporte.

5.7.1. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de Serviços a cópia do comprovante de entrega e de recebimento da encomenda transportada com clara identificação do empregado responsável pelo recebimento e **relatório de monitoramento térmico de todo o percurso.**

5.7.2. Os volumes transportados, quando necessário, serão armazenados pela CONTRATADA sem ônus adicional até o prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de chegada no destino. A partir do 8º (oitavo) dia, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato os problemas relativos à entrega dos bens em busca de alternativas. Caso os bens sejam transportados de volta à origem, o gestor do contrato deverá encaminhar Ordem de Serviço autorizando a execução do transporte.

5.8. O representante do LAFEPE e o representante autorizado da CONTRATADA deverão estar presentes quando da realização da coleta dos medicamentos.

5.9. Realizada a medição, o LAFEPE deverá enviar o inventário à CONTRATADA para que esta proceda à análise e emissão das postas em m³ e kg.

5.10. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do LAFEPE.

5.11. Após aprovação do orçamento por funcionário do LAFEPE, a CONTRATADA informará em até 24 (vinte e quatro horas) o dia e horário previsto para a coleta dos medicamentos a serem transportados.

5.12. A coleta dos medicamentos a serem transportados deverá ser realizada em no máximo 60 (sessenta horas) após a emissão da Ordem de Serviço por funcionário da LAFEPE.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. O regime de execução indireta: empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida a Planilha de Preços Consolidada, tabela de preços para cotação de frete, conforme Apenso B.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos destinados para a presente contratação serão todos provenientes de receita própria do **LAFEPE**.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA devem seguir a minuta padrão do Edital do LAFEPE, disponível no site desta instituição

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove aptidão a prestar serviços de transporte compatível com o objeto licitado;

8.2.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do objeto da licitação.

8.2.3. Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.:

8.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.5. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para o transporte de medicamentos e Autorização Especial (AE) para o transporte de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS 344/1998), concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.2.6. Comprovação de Licença Sanitária para o transporte de medicamentos, válida e expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária da UNIDADE EMBARCADORA, na forma da Lei nº 6.360, de 23 setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.074, de 05 de janeiro de 1977, alterado pelo Decreto nº 3.961, de 10/10/2001;

8.2.7. Comprovação de Certificado de Responsabilidade Técnica, do Farmacêutico e/ou do Químico Responsável da proponente, válido e emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe Correspondente;

8.2.8. Alvará da Prefeitura da unidade embarcadora válido;

8.2.9. Apresentar Autorização de Diligência, em papel timbrado da Empresa;

8.3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.3.1. Comprovação técnica através de relatório de qualificação térmica que o veículo de transporte garante o mantimento da temperatura entre 15 e 25°C durante todo o percurso e em todas as regiões geográficas elencadas no edital. Apresentar certificado de calibração do instrumento de medição (termohigrômetros/ data loggers utilizados no estudo).

8.3.2. Apresentação de comprovação de que o dispositivo de monitoramento de temperatura (termohigrômetros/ data loggers) fornece condição de impressão e/ou exportação dos dados registrados durante o percurso. O software embarcado no data logger deverá garantir a integridade dos dados.

8.3.3. Comprovação de existência de controle de pragas em armazéns e veículos, mediante apresentação de atestado fornecido por empresa especializada ou cópia de contrato celebrado para esse fim, dentro de sua vigência.

8.3.4. Apresentar Manual de atendimento às normas de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, segundo a RDC nº 430/2020;

8.3.5. Declaração comprometendo-se em informar de imediato, ao LAFEPE, qualquer alteração ou a substituição do

Responsável Técnico, bem como a renovação de documentação, quer seja junto ao Conselho Regional de Classe Correspondente ou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.3.6. Apresentar Declaração de Compromisso de Atendimento as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, segundo a RDC nº 430 /2020 ,em papel timbrado da Empresa, conforme o modelo constante do APENSO D do TERMO DE REFERENCIA- ANEXO I do Edital;

8.3.7. Poderá, a critério do LAFEPE, mediante apresentação de justificativa emitida pela licitante e aceita pela área demandante, o acatamento de protocolos emitidos pelos órgãos competentes, em substituição a documentação exigida, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para contenção do COVID 19, desde que a contratada apresente na contratação.

8.4. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.4.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

8.4.3. A certidão descrita no subitem “8.4.2.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.4.5 Comprovação de Patrimônio Líquido no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo arrematado do LOTE, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do seguinte subitem:

8.4.5.1. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termo de abertura e termo de encerramento, devidamente submetido à autenticação no órgão competente.

8.4.5.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

8.4.5.3. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede á condição de inatividade.

8.4.5.4. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

9.1. A Contratação se dará pelo prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar da data da emergência, na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE - RILC; estando ainda o período de vigência atrelado à cláusula de morte súbita , com vinculação voltada para a conclusão do processo licitatório.

9.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10. PRAZO, ACOMPANHAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço se dará na sede da contratante e na sede e filiais da contratada.

10.2 O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pela Coordenação de Logística e Divisão de Logística.

10.3. Os prazos de entrega contar-se-ão a partir da data prevista para a coleta.

10.4. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de entrega definidos no Apenso B - TABELA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO DE FRETE.

10.5. Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá relatar o fato por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes daquele estabelecido para a entrega da carga a ser transportada, podendo novo prazo ser convencionado entre as partes.

10.6. A execução do objeto da presente licitação será de acordo com a emissão da Pauta de Distribuição de Medicamento encaminhada pelo Ministério da Saúde.

10.7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega de cada parcela deverá ser realizada por frete CIF, com os respectivos Certificados do Produto, nos locais indicados na relação de endereços fornecida pelo Ministério da Saúde, conforme Apenso C, podendo sofrer alterações. Os prazos de entrega estão relacionados no Apenso B.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados, diante da qual o LAFEPE efetuará os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do Relatório de Monitoramento Térmico às quais se refere, bem como dos comprovantes de entrega das cargas, devidamente assinados pelo recebedor, além dos comprovantes como apólice ou averbação de seguro para cobertura da carga transportada de acordo com o veículo utilizado e trecho de carga executado.

11.3. O pagamento será efetuado pela LAFEPE, por demanda, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o “atesto”.

11.4. A Administração reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, quando houver contestação da dívida junto à CONTRATADA.

11.5. Antes do pagamento, o LAFEPE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.6. Caso a prestação do serviço englobe o reembolso, a contratada deverá indicar na Nota Fiscal, separadamente, a especificação detalhada do serviço a ser reembolsado.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

11.8. No preço constante, deverá estar incluída toda mão de obra necessária para realização da prestação do serviço ora contratado, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

11.9. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer nas hipóteses elencadas pelo Parágrafo Nono do art.175 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos do LAFEPE.

12. DO REAJUSTE

12.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data da última assinatura do contrato, mediante requerimento formal, utilizando-se como base de cálculo a data fixada na apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

12.2. O reajuste será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade de que trata o item anterior.

12.3. O direito ao reajuste será objeto de preclusão quando o pedido deixar de ser formalizado no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade de que trata o item 11.1. ou quando for apresentado após a extinção da vigência contratual.

12.4. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, formalizada mediante termo aditivo, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

12.5. Será assegurado, por meio de revisão de preços, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC, com a Lei Federal 13.303/2016 e com a Matriz de Risco disponível no Processo Licitatório.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

13.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a execução do contrato sem autorização do LAFEPE.

13.3. Atender a execução dos serviços com rapidez e eficiência de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos prazos firmados entre o LAFEPE e o Ministério da Saúde.

13.4. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para entrega dos bens transportados. Eventuais atrasos somente serão admitidos por motivo de caso fortuito ou força maior e devidamente justificados, ou com autorização expressa do LAFEPE.

13.5. Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

13.6. Manter em dia e durante toda a vigência do contrato seguro total de transporte, devendo dar cobertura desde a retirada do material até a entrega em seu destino.

13.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, repondo os locais porventura afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

13.8. Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados na notificação que lhe será entregue. Utilizar-se, sem qualquer ônus suplementar, pelas instalações e pessoal de seu escritório;

13.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser dilatado, desde que acordado, mediante a comprovação da impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

13.10. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do LAFEPE relativos à segurança, fornecendo e exigindo quando necessário o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço, mesmo os equipamentos que não estejam explicitados neste Termo de Referência, bem como zelar para que seus representantes mantenham-se identificados por crachá

13.11. A CONTRATADA deverá garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada a limpeza geral no ambiente

eventualmente afetado pela atuação dos funcionários da CONTRATADA.

13.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem e transporte de seus empregados.

13.13. A CONTRATADA deverá se comprometer a não executar serviços que não estejam descritos nas Ordens de Serviço emitidas pelo Gestor do Contrato.

13.14. Manter um Diário de Ocorrência no percurso autorizado, relativo aos serviços de transporte, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do transporte.

13.15. Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pelo LAFEPE.

13.16. Responder perante o LAFEPE por qualquer tipo de autuação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Laboratório de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.17. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o LAFEPE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que tange à vigência e validade das Apólices de Seguro - RCTRC (Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Carga) e de RFC-DC (Responsabilidade Facultativa Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga).

NOTA: A Apólice de Seguros: RCTRC-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga) deverá ter o valor mínimo de R\$ 1.500.000,00, (um milhão e quinhentos mil reais), para cobertura de medicamentos; e RFC-DC (Responsabilidade Civil de Furto - Desaparecimento de Carga) no valor mínimo de R\$ 1.500.000,00, (um milhão e quinhentos mil reais) para cobertura de medicamentos.

13.19. Apresentar, junto com a fatura, quando for o caso, os comprovantes de quitação das indenizações pagas pelo extravio e/ou avarias dos bens sob sua responsabilidade ou prova de reposição desses bens.

13.20. Dispor de mão de obra especializada em carga e descarga de medicamentos.

13.21. Acatar as orientações do LAFEPE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização.

13.22. Embalar adequadamente, na origem, todos os bens a serem transportados e desembalar no destino, na presença do interessado, se for o caso.

13.23. Retirar dos locais de coleta e de entrega as embalagens utilizadas para acondicionamento dos bens transportados.

13.24. Efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado pelo empregado transferido ou pessoa autorizada a receber os bens, contendo o atesto de que os serviços foram prestados de modo satisfatório.

13.25. Providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a perfeita execução do transporte.

13.26. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros dos materiais transportados, embalagens, mão de obra, licenças, alvarás e outras, indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

13.27. Notificar o Gestor do Contrato, imediatamente e por escrito, todas as anormalidades que possam vir a embarçar a execução dos serviços.

13.28. Fornecer todo o material adequado para a embalagem dos bens (caixas de papelão reforçado, papelão ondulado, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc.), de acordo com a natureza do material a ser transportado.

13.29. Dispor de tecnologia adequada para recebimento das demandas via mensagem eletrônica.

13.30. Efetuar os transportes rodoviários em caminhão fechado, tipo baú, em perfeitas condições de funcionamento e observadas as especificações contidas nesse termo de referência.

13.31. Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos bens que lhe forem confiados para transporte, bem como por danos ou extravios causados aos mesmos, desde o recebimento dos mesmos até a entrega no destino, incluindo a montagem e desmontagem de móveis.

13.32. Assumir os encargos referente a pesagem de caminhão-baú em balança Filizola ou similar.

13.33. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

13.34. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.35. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas, etc).

13.36. Observar os regulamentos dos locais onde serão prestados os serviços, por ocasião da montagem e desmontagem do mobiliário.

13.37. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e ainda:

14.2. Efetuar a fiscalização dos serviços por meio de empregado a ser designado como Gestor do Contrato. Além disso, poderão ser designados empregados da LAFEPE para subsidiar a fiscalização no acompanhamento local da execução do contrato.

14.3. Na gestão do contrato, o LAFEPE deve promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas.

14.4. Informar à CONTRATADA todos os procedimentos administrativos que serão adotados para execução dos serviços.

14.5. Prestar, por meio de Ordem de Serviço, todas as informações essenciais à execução dos serviços, tais como tipo de material a ser

transportado, endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

14.6. Notificar imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou anormalidade encontrada na execução dos serviços, fixando prazo para as correções pertinentes, bem como toda e qualquer ocorrência relevante.

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

14.8. Conferir e atestar a execução de prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência.

14.9. Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, de acordo com as condições contratuais.

14.10. Permitir aos profissionais da CONTRATADA livre acesso aos medicamentos a serem transportados, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

14.11. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as suas funções.

14.12. Facilitar o acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços contratados.

14.13. Fornecer à CONTRATADA, com base em preços de aquisição ou de mercado, declaração de valor da carga a ser transportada para fins de seguro.

14.14. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

14.15. Controlar quando possível as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

14.16. Disponibilizar, quando possível, estacionamento para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE, sem qualquer responsabilidade.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Logística – COLOG

15.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Logística – COLOG, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

15.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a sanções pertinentes.

15.4. A fiscalização de que trata a presente item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio do Lafepe.

15.5. O LAFEPE se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA. Essa inspeção poderá ser realizada pelo próprio LAFEPE ou, a seu critério, por empresa especializada designada.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe no Edital e minuta do contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

17. DA PROPOSTA

17.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos e quaisquer despesas, tais como, transportes, impostos, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

17.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

17.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

17.4. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

17.5. As propostas deverão seguir o modelo descrito no Item Apensos deste termo.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por empregado público ou comissão designada pela Autoridade Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19. DOS ACORDOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

18.1. É vedado à contratada realizar, **sem a expressa anuência do LAFEPE**, qualquer acordo judicial ou extrajudicial, obrigando-se, no entanto, a comunicar formalmente qualquer proposta feita, emitindo parecer, expondo a conveniência, a oportunidade e a vantajosidade de firmar-se ou não o acordo.

20. DA CESSÃO E DO SUBSTABELECIMENTO

20.1. É expressamente vedado à contratada subcontratar o objeto deste Termo de Referência, **sem a expressa anuência do LAFEPE**, bem como transferir ou ceder total ou parcialmente os direitos decorrentes do contrato a ser firmado, e, por conseguinte, substabelecer as ações cujo patrocínio deles derivarem.

21. DO CONSÓRCIO

21.1. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnicas e econômico-financeira e demais condições suficientes para execução de contratos dessa natureza.

21.2. Entendemos que a vedação à participação de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação prevista em edital.

22. DO SIGILO

22.1. A contratada deverá manter sigilo sobre os trabalhos objeto do Contrato, mesmo após o término de sua vigência, não podendo dar conhecimento, mesmo resumidamente, direta ou indiretamente de qualquer elemento, dado ou informação, sobre os serviços executados de acordo com esse Contrato, procedimentos, negócios e atividades do **LAFEPE**. A contratada não poderá usufruir sob qualquer forma, de quaisquer benefícios ou vantagens pela utilização de informações decorrentes dos serviços executados.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, conados a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do LAFEPE.

23.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o LAFEPE fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do LAFEPE.

23.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 182 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio do LAFEPE.

23.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

23.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

23.9. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

23.10. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do LAFEPE.

23.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

23.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

23.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo LAFEPE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

23.15. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao LAFEPE.

23.15.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

23.16 Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, o LAFEPE reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

23.17 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

23.18 O LAFEPE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

23.18.1. Caso fortuito ou força maior;

23.18.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

23.18.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

23.18.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração

24. DA RESCISÃO

24.1. Nas hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplinada aplicável a tais casos, são previstos nos Arts. 182 a 185, do RILC do LAFEPE, disponível no site "www.lafepe.pe.gov.br" na aba "transparência" devendo ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

24.1. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Descrição dos objetos já entregues e ainda pendentes;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

26. VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

É facultado ao licitante realizar uma Vistoria Técnica onde serão executados os serviços, a fim de conhecer as instalações pertinentes e o grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no horário das 8h30min às 16h30min por meio do telefone (81) 3183-1151/1150, na Coordenadoria de Logística - COLOG.

Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

O prazo para realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

27. APENSOS

São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes apensos:

27.1. APENSO A - MATRIZ DE RISCOS.

27.2. APENSO B - TABELA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO DE FRETE

27.3. APENSO C - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ENTREGAS

27.4. APENSO D - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO AS BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS.

27.5. APENSO E - MODELO DE PROPOSTA

APENSO A - MATRIZ DE RISCO

| MATRIZ DE RISCO | | | |
|-------------------------------------|--|--|-------------------|
| CATEGORIA DO RISCO | DESCRIÇÃO | CONSEQUÊNCIA | ALOCAÇÃO DO RISCO |
| RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado. | Multas por atraso na entrega imputadas pelo MS ao LAFEPE | Contratado |
| | | Paralisação temporária das atividades | Contratado |
| | Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Paralisação temporária das atividades. | Contratado |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe. | Paralisação temporária das atividades. | Contratante |
| | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado | Contratado |

| | | | |
|---|--|--|--------------------|
| RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL | Variação da taxa de câmbio | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço. | Contratado |
| | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Contratante |
| RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO | Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual | Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais | Contratado |
| RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO) | Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário) | Contratado |

APENSO B - TABELA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO DE FRETE
ORIGEM: LAFEPE EM PERNAMBUCO

| REGIÃO NORDESTE | | | | | |
|------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------|---|
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 1 | PERNAMBUCO | | | | |
| 1.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 1.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | Até 04 |
| 1.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | Até 04 |
| 1.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | Até 04 |
| 1.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | Até 04 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 2 | BAHIA | | | | |
| 2.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 2.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | Até 09 |
| 2.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | Até 09 |
| 2.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | Até 09 |
| 2.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | Até 09 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 3 | SERGIPE | | | | |
| 3.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 3.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | Até 07 |
| 3.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | Até 07 |
| 3.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | Até 07 |
| 3.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | Até 07 |

| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
|------------|-------------------------------------|---------------------|-------------------|------------|----------------------------------|
| 4 | ALAGOAS | | | | |
| 4.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 4.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | Até 07 |
| 4.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | Até 07 |
| 4.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | Até 07 |
| 4.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | Até 07 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 5 | PARAÍBA | | | | |
| 5.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 5.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | Até 06 |
| 5.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 06 |
| 5.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 06 |
| 5.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 06 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 6 | RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| 6.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 6.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 07 |
| 6.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 07 |
| 6.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 07 |
| 6.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 07 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 7 | CEARÁ | | | | |
| 7.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 7.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 09 |
| 7.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 09 |
| 7.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 09 |
| 7.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 09 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 8 | PIAUI | | | | |
| 8.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 8.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 09 |
| 8.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 09 |

| | | | | | |
|---------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------|---|
| 8.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 09 |
| 8.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 09 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 9 | MARANHÃO | | | | |
| 9.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 9.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 09 |
| 9.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 09 |
| 9.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 09 |
| 9.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 09 |
| | | | | | |
| REGIÃO NORTE | | | | | |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 10 | ACRE | | | | |
| 10.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 10.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 16 |
| 10.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 16 |
| 10.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 16 |
| 10.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 16 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 11 | AMAPÁ | | | | |
| 11.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 11.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 18 |
| 11.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 18 |
| 11.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 18 |
| 11.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 18 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 12 | AMAZONAS | | | | |
| 12.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 12.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 19 |
| 12.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 19 |
| 12.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 19 |
| 12.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 19 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |

| | | | | | |
|-----------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------|---|
| 13 | PARÁ | | | | |
| 13.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 13.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 12 |
| 13.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 12 |
| 13.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 12 |
| 13.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 12 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 14 | RONDÔNIA | | | | |
| 14.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 14.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 14 |
| 14.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 14 |
| 14.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 14 |
| 14.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 14 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 15 | RORAIMA | | | | |
| 15.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 15.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 20 |
| 15.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 20 |
| 15.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 20 |
| 15.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 20 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 16 | TOCANTINS | | | | |
| 16.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 16.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 14 |
| 16.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 14 |
| 16.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 14 |
| 16.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 14 |
| | | | | | |
| REGIÃO CENTRO-ORESTE | | | | | |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 17 | DISTRITO FEDERAL | | | | |
| 17.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 17.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 12 |
| 17.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 12 |

| | | | | | |
|-----------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------|---|
| 17.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 12 |
| 17.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 12 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 18 | GOIÁS | | | | |
| 18.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 18.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 10 |
| 18.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 10 |
| 18.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 10 |
| 18.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 10 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 19 | MATO GROSSO | | | | |
| 19.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 19.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 10 |
| 19.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 10 |
| 19.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 10 |
| 19.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 10 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 20 | MATO GROSSO DO SUL | | | | |
| 20.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 20.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 10 |
| 20.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 10 |
| 20.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 10 |
| 20.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 10 |
| REGIÃO SUDESTE | | | | | |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 21 | ESPÍRITO SANTO | | | | |
| 21.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 21.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 10 |
| 21.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 10 |
| 21.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 10 |
| 21.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 10 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |

| | | | | | |
|-------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------|---|
| 22 | MINAS GERAIS | | | | |
| 22.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 22.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 10 |
| 22.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 10 |
| 22.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 10 |
| 22.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 10 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 23 | RIO DE JANEIRO | | | | |
| 23.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 23.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 10 |
| 23.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 10 |
| 23.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 10 |
| 23.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 10 |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 24 | SÃO PAULO | | | | |
| 24.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 24.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 10 |
| 24.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 10 |
| 24.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 10 |
| 24.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 10 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| REGIÃO SUL | | | | | |
| ITEM | LOCALIDADE | PESO MÍNIMO TRANSP. | VALOR DO FRETE/KG | AD VALOREM | PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS) |
| 25 | PARANÁ | | | | |
| 25.1 | CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA | | | | |
| 25.1.1 | 0 A 200 KG | 200 kg | | | 10 |
| 25.1.2 | 201 A 3.000 KG | | | | 10 |
| 25.1.3 | 3.001 A 12.000 KG | | | | 10 |
| 25.1.4 | SUPERIOR A 12.000 KG | | | | 10 |

APENSO C - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ENTREGAS

UF AC
Razão Social: SESACRE- Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado Assistência Farmacêutica - CREME
CNPJ: 4034526000143.

Endereço Completo: Travessa Hemoacre nº 132, Bairro Bosque CEP Nº 69900-604
Bairro/Município: Bairro Bosque- Rio Branco / Acre
Ponto de referência: Rua ao lado do Hemoacre
Telefones (DDD): (68) 3228-8240 CEL: (68) 99218-3819
Horário de funcionamento: 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas
Responsável: Rafaela Sales de Araújo

UF AL

Razão Social: Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas
CNPJ: 12200259/0001-65
Endereço Completo: Rua Oldemburgo da Silva Paranhos nº830
Bairro/Município: Farol /Maceió
Ponto de referência: Rua do Hospital Portugal Ramalho
Telefones (DDD): (82)3315-2806 / Farmacêutica (82)99639-3338 Angela
Horário de funcionamento: 07:00 às 16:30
Responsável: Angela Souza Brandão

UF AP

Razão Social: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
CNPJ: 23.086.176/0001-03
Endereço Completo: Rodovia BR 156, KM - 0 , NÚMERO 353 - CEP:/68.908.575
Bairro/Município: São Lázaro /Macapá
Ponto de referência:
Telefones (DDD): (96) 991520818
Horário de funcionamento: 08:00 as 12:00h e 14:00 as 18:00h
Responsável: Andréa Karla dos Santos Lacerda (96)981217308

UF BA

Razão Social: CEFARBA-Central Farmaceutica dos Estado da Bahia
CNPJ: 13.937.131/0001-41
Endereço Completo: Rua Antonio Andrade 241 Porto Seco Pirajá
Bairro/Município: Porto Seco Pirajá - Salvador Bahia
Ponto de referência: 4º Galpão depois da Profarma em frente a Mekan Adaimes
Telefones (DDD): (71) 3117-2580 / 3376-3697
Horário de funcionamento: Das 7:00 às 16:00 (as entregas devem ser apresentadas para recebimento até as 14:00 horas)
Responsável: Eugenio José Regis Bugarin(Coordenador)

UF CE

Razão Social: COASF - Cordenadoria de Assitência Farmaceûtica do estado do Ceará
CNPJ: 7954571/0001-04
Endereço Completo: Av. Washington Soares, Nº 7.605 CEP : 60841030
Bairro/Município: Messejana/Fortaleza - CE
Ponto de referência: Ao lado da Cavalaria
Telefones (DDD): (85) 3101-4361 - (85) 3274-2740 - (85) 3101 - 4363
Horário de funcionamento: Segunda a Quinta - 08:00 - 17:00h/ Sexta - 08:00 - 16:00h
Responsável: Farmacêuticos Jamille Duailibe e Helano Sobreira

UF DF

Razão Social: Secretaria de Estadp de Saúde do Distrito Federal
CNPJ: 00.394.700/0001-08
Endereço Completo: 1. PRODUTOS NÃO TERMOLÁBEIS
SIA Trecho o4, Lotes 1840 A 1890, Brasília DF
CEP: 71.200-040
2. PRODUTOS TERMOLÁBEIS
Setor de Grandes Áreas Sul (SGAS) 916, área especial de cemitério, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70.390-150
Bairro/Município: 1. Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília-DF 2. Asa Sul, Brasília/DF
Ponto de referência: 1. Próximo ao setor de armazenagem do Ministério da Saúde 2. Cemitério Campo da Esperança
Telefones (DDD): (61) 3233-8857 e (61) 3361-8831
Horário de funcionamento: 1. Segunda a sexta-feira, de 8h às 17h
2. Terça-feira e quinta-feira, de 9h às 12h
Responsável: Amanda Stefeny Silva Ramos (Gerente)

UF ES

Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo
CNPJ: 27.080.605/0001-96
Endereço Completo: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025
Bairro/Município: Bento Ferreira
Ponto de referência: Próximo a Prefeitura Municipal de Vitória
Telefones (DDD): (27) 3636-8422
Horário de funcionamento: 08:00 as 17:00
Responsável: Felipe Segal de Carvalho

UF GO

Razão Social: Secretadia de Estado da Saúde de Goiás
CNPJ: 02.529.964.0001-57
Endereço Completo: Rua 26 Nº 10
Bairro/Município: Santo Antônio - Goiânia - GO
Ponto de referência: Na rua do Hospital de Mmedicina Alternativa (HMA)

Telefones (DDD): (62) 3201 4963
Horário de funcionamento: 07:00 às 16:00H
Responsável: Paulo Henrique

UF MA

Razão Social: Central de Abastecimento Farmacêutico
CNPJ: 02.973.240/0001-06
Endereço Completo: Estrada da Vitoria N° 2409 - CEP: 65037-270
Bairro/Município: Liberdade / São Luis
Ponto de referência: Próximo ao Hospital Sarah de reabilitação
Telefones (DDD): 98-3243-1522 / 98-3214-1544
Horário de funcionamento: 08:00 Às 12:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00 hs
Responsável: DRª. Maristela Santos Silva

UF MT

Razão Social: Fundo Estadual de Saúde - CEADIS - SAF
CNPJ: 04.441.389/0001-61
Endereço Completo: Av. Gonçalo Antunes de Barros N° 3366
Bairro/Município: CEP: 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
Ponto de referência: Antiga Avenida Jurumirim proximo a POLITEC
Telefones (DDD): 65 3653-6306 CEL.: 65 98433-0357
Horário de funcionamento: Entrega : 08 as 17 horas (das 11 as 13 Intervalo de almoço)
Responsável: Moacyr / Maykson

UF MS

Razão Social: Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 02.955.271/0001-26
Endereço Completo: Rua Delegado Osmar de Camargo, 191
Bairro/Município: Jardim Veraneio, Campo Grande
Ponto de referência: Em frente à Academia de Polícia (ACADEPOL)
Telefones (DDD): 67 3318-1821/1842/1816/1843
Horário de funcionamento: 7:30H às 13:00h
Responsável: Nathália da Silva Dantas Pelliccioni

UF MG

Razão Social: Minas Gerais Secretaria de Estado de Saúde
CNPJ: 18.715.516/0001-88
Endereço Completo: Rua Simão Antônio, 149
Bairro/Município: Cincão/Contagem
Ponto de referência: Próximo à BEMA Tintas/ Lado contrário do Mart Minas (Via expressa Contagem)
Telefones (DDD): (31) 3356-3301
Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00 (Seg.-Qui.) 08:00 às 17:00 (Sex.)
Responsável: Helenise Matosos de Oliveira

UF PA

Razão Social: Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará
CNPJ: 05.054.929/0001-17
Endereço Completo: Rodovia BR - 316 - KM 10 - Nº3651 CEP: 67.200-970
Bairro/Município: Bairro Uriboca / Municipio de Marituba
Ponto de referência: Ao lado da Pará Truck
Telefones (DDD): 91 32559735
Horário de funcionamento: 08 ÀS 12 E 14 ÀS 16:00 H (Para Recebimento)
Responsável: Samuel Sena / Larisse Liveira

UF PB

Razão Social: Secretaria Estadual de Saude - SES - PB / Almoarifado Central de Medicamentos
CNPJ: 08.778.268-0001/60
Endereço Completo: Av. Capitão José Pessoa, s/n
Bairro/Município: Jaguaribe - João Pessoa
Ponto de referência: Vizinho ao hospital Napoleão Laureano
Telefones (DDD): 83 32187395 - 32185898
Horário de funcionamento: 08:00 as 12:00 E 13:30 as 16:00
Responsável: Gilvoneide Carvalho / Francisco Lairton / Genilda Castanhola

UF PR

Razão Social: Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR)/FUNSAUDE/SESA
CNPJ: 08.597.121/0001-74
Endereço Completo: Av Prefeito Lothário Meissner, 350
Bairro/Município: Jardim Botânico/Curitiba
Ponto de referência: Ao lado da FIEP
Telefones (DDD): 41 3360-6729; 3360-6730
Horário de funcionamento: Seg à Sex das 8 às 12h - Agendar carga seca acima de 100 volumes e agendar Toda carga refrigerada (informar se é caminhão RF ou isopor)
Responsável: Eliane Lemler Semicek

UF PE

Razão Social: Secretaria de Saúde
CNPJ: 10.572.048/0001-28
Endereço Completo: Rod. Empresario João Santos Filho, 533 - Condomínio Ajam - Bloco D

Bairro/Município: Muribeca / Jaboatão dos Guararapes
Ponto de referência: Em frente ao CD do Walmart
Telefones (DDD): (81) 3437-4994
Horário de funcionamento: 08:00 às 16:00
Responsável: Eduardo Siqueira

UF PI

Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
CNPJ: 065.553.564/0001-38
Endereço Completo: Rua 19 de Novembro Nº 1865
Bairro/Município: Primavera / Tteresina - PI
Ponto de referência: Ao lado da Vigilância Sanitária do Estado - DIVISA
Telefones (DDD): 86-3216-3655/3216-9231
Horário de funcionamento: 07:30 ÀS 13:30
Responsável: Raulino Firmino Ferreira / Paulo Henrique pereira da Silva

UF RJ

Razão Social: Coordenação Geral de Armazenagem
CNPJ: 42498717007672
Endereço Completo: Rua Doutor Luiz Palmier, nº 762
Bairro/Município: Barreto - Niterói
Ponto de referência: Em frente ao Colégio Altivo César, entrada do Hospital Ary Parreiras.
Telefones (DDD): (21) 2624-1546 Ramal:34
Horário de funcionamento: 08:00 às 17:48
Responsável: Douglas Pedroni / Camila Braga / Suellen Ferreira

UF RN

Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde Pública Rio Grande do Norte
CNPJ: 08.241.754/0001-45
Endereço Completo: Rua Nilo Bezerra Ramalho, nº 1691 - CEP 59015-300
Bairro/Município: Morro Branco/Natal
Ponto de referência: Atrás IFRN Natal
Telefones (DDD): (84)3232-5807
Horário de funcionamento: 08 as 17h. Para a entrega de medicamentos 8 as 11h / 14 as 17h
Responsável:

UF RS

Razão Social: Divisão de Assistência Farmacêutica
CNPJ: 00689359/0001-18
Endereço Completo: Avenida Ipiranga 6113 - CEP 90610-000
Bairro/Município: Partenon/ Porto Alegre
Ponto de referência: ao lado do posto shell
Telefones (DDD): 51 3336-1112 ou 51 3336-3710
Horário de funcionamento: 8 h às 12 h / 13 h às 17 h
Responsável: Christiane Rodrigues Spacil

UF RO

Razão Social: Fundo Estadual de Saúde - Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO
CNPJ: 00733.062.0001-02
Endereço Completo: Rua Aparício de Moraes, 4338
Bairro/Município: Bairro Industrial - Porto Velho - RO
Ponto de referência: Ao Lado da AGEVISA-RO
Telefones (DDD): (69) 3216-8592 /3216-8569; Caso não atender , Ligar 69 - 99236-7244 (Saulo)
Horário de funcionamento: 7:00 AS 13:00 Horas
Responsável: Saulo Guimarães Belo / Lisandra Pantoja

UF RR

Razão Social: Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica
CNPJ:
Endereço Completo: Av. Mário \Homem de Melo Nº 4491 CEP: 69312-155
Bairro/Município: Caimbé / Boa Vista
Ponto de referência: Restaurante Popular
Telefones (DDD): (95) 98111-6686
Horário de funcionamento: 07:00 Às 18:00
Responsável: Leide Daianna

UF SC

Razão Social: Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina
CNPJ: 80.673.411/0001-87
Endereço Completo: Judite Melo dos Santos, 251 - Galpões 6 a 9 - Distrito Industrial - São José. CEP: 88104 765
Bairro/Município: Distrito Industrial - São José
Ponto de referência: Em frente a Intelbras - Condominio Logístico ACCR
Telefones (DDD): (48) 3665 4428
Horário de funcionamento: 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 h
Responsável: Aerton Pereira

UF SP

Razão Social: Scretaria de Estado de Saúde - UF - SP
CNPJ: 46.374.500/0001-94

Endereço Completo: Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César, São Paulo (CEP:1246000)
Bairro/Município: São Paulo
Ponto de referência:
Telefones (DDD): (61)3199-4700
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-Feira 07:00h ÀS 18:00h
Responsável:

UF SE

Nome: Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e medicamentos - CADIM
Razão Social: Fundo Estadual de Saúde - SE
CNPJ: 04.384.829/0001-96
Endereço Completo: Av. Augusto Franco , Nº 3150
Bairro/Município: Ponto Novo / Aracaju
Ponto de referência: Antigo Mistão
Telefones (DDD): 79 3198-0606 / 79 3234-0013 / 79 3234-0015
Horário de funcionamento: Segunda a sexta - 08:00-11:30h/14:00-16:30h
Responsável: Eliene Machado Coutinho (Farmacêutica) / Antônio Raimundo (Recebimento)

UF TO

Razão Social: Estoque Regulador
CNPJ: 25.053117.0001-64
Endereço Completo: Quadra 1112 Sul , Alameda 07, Lote 07 A 11
Bairro/Município: Setor Industrial
Ponto de referência: Atras do Posto Cantão
Telefones (DDD): 63 3218-3390
Horário de funcionamento: 8h às 12h e das 14h às 17h
Responsável: Honei , Marcos Kalil , Antonio , Maria Simone , Sidiney e Wilma

UF SP

Razão Social: Central de Armazenagem de Insumos Estratégicos para Saúde - CAIES
CNPJ: 00.394.544/0008-51
Endereço Completo: Rua Jamil João Zarif, 684 - CEP: 07143-000
Bairro/Município: Jardim Santa Vicência - Taboão - Guarulhos-SP
Ponto de referência: CL Sanca Galpões Aeroporto -Entrada pela Rua Natália Zarif
Telefones (DDD): 61 - 2106 6315
Horário de funcionamento: 8h00 às 17h00
Responsável: Leiciane e Dayanni

APENSO D - MODELO DE DECLARAÇÃO BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS

Declaramos para os devidos fins que <<NOME DA EMPRESA>>, CNPJ: <<NUMERO CNPJ>>, com sede à <<ENDEREÇO>>, cumpre com os requisitos das Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos conforme estabelecido na RDC nº 430 de 08 de outubro de 2020 e que tal condição será mantida durante toda a execução do contrato de prestação de serviço.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Técnico

Nº da identidade profissional (CR?)OE..... UF..”

Nome completo(legível) do Responsável Legal

Nº da IdentidadeOE..... UF..”

APENSO E - MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preenchimento por parte da empresa licitante e apresentar com APENSO B - TABELA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO DE FRETE)

(IMPORTANTE: PAPEL TIMBRADO COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX, EMAIL)

PROCESSO Nº

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao LICITAÇÃO ELETRONICA N XXX/20XX que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COM ARMAZENAMENTO, COLETA E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE COMPARTIMENTO DE CARGA CLIMATIZADO, COM TEMPERATURA ENTRE 15º A 25º, PORTA A PORTA DO/PARA O LAFEPE PARA/DO O ARMAZÉM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOCALIZADO EM GUARULHOS - SP, CENTROS REGIONAIS, SECRETARIAS ESTADUAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, PARA AS REGIÕES NORTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE E CENTRO OESTE, conforme detalhamento contido neste TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I,

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, nós, abaixo assinados, propomos o VALOR DE R\$ _____(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Outrossim, declaramos que:

- Esta proposta compreende todas as despesas inclusive mão de obra frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega. Até que o contrato assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições de Edital.

Localidade), __ de _____ de 20XX

(assinatura, nome, cargo, CPF do representante legal)

ANEXAR A PROPOSTA: apresentar com APENSO B - TABELA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO DE FRETE)

APENSO F - VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

É facultado ao licitante realizar uma Vistoria Técnica onde serão executados os serviços, a fim de conhecer as instalações pertinentes e o grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no horário das 8h30min às 16h30min por meio do telefone (81) 3183-1151/1150, na Coordenadoria de Logística - COLOG.

Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

O prazo para realização da Vistoria Técnica terá início no primo dia útil após a publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vasconcelos Diniz**, em 19/01/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcílio Batista Magalhães Moura**, em 19/01/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79809954** e o código CRC **D03448C9**.

Referência: Processo nº 0060407868.000002/2026-31

SEI nº 79809954